

B)15.  
Prop.  
SMPCB  
DES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2021

PROPOSTA N.º 05/2021/SMPCB

Realizada em 31/05/2021

DELIBERAÇÃO N.º 144/2021

ASSUNTO:

**Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal – Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e a Escola Secundária Dom Manuel Martins**

A Câmara Municipal de Setúbal através do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros – CMS-SMPCB e a Escola Secundária Dom Manuel Martins – ESDMM, pretendem celebrar um Protocolo de colaboração no sentido de a nível científico, pedagógico e logístico, promover e desenvolver competências de Educação e Formação no âmbito da Proteção Civil do Curso Profissional de Técnico de Proteção Civil, nº 861264 do Catálogo Nacional de Qualificações (QNQ), de Nível 4, correspondente ao Ensino Secundário, obtido por percurso de dupla certificação acrescido de estágio.

Propõe-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do disposto no nº 4 do artº 57º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro;

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstencões;

10

Votos a Favor. /

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

MmLCMSM

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS e A ESCOLA SECUNDÁRIA DOM MANUEL MARTINS

Entre:

A **Câmara Municipal de Setúbal** através do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, doravante designado por CMS-SMPCB, com sede na Praça do Bocage, 2900-866 Setúbal, representado nos termos legais, pela Presidente Maria das Dores Marques Banheiro Meira designado por Primeiro Outorgante,

E:

A **Escola Secundária Dom Manuel Martins**, doravante designada por ESDMM, com sede na Av. António Sérgio, 2914-505 Setúbal, representada por Clemência Joana Eufémia Funenga, na qualidade de Diretora da Escola, adiante designado por Segundo Outorgante;

Celebram o presente protocolo de colaboração, nos termos e sob as cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições em que a CMS-SMPCB e a ESDMM se comprometem a nível científico, pedagógico e logístico, no sentido de promover e desenvolver competências de Educação e Formação no âmbito da Proteção Civil do Curso Profissional de Técnico/a de Proteção Civil, nº 861264 do Catálogo Nacional de Qualificações (QNQ), de Nível 4, correspondente ao Ensino Secundário obtido por percurso de dupla certificação acrescido de estágio profissional;

#### Cláusula Segunda

(Obrigações dos outorgantes)

1. No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se a:
  - a) apoiar as atividades letivas e formativas das disciplinas da componente de formação tecnológica do Curso Profissional de Técnico/a de Proteção Civil (TPC);
  - b) apoiar o acesso a materiais e recursos educativos no âmbito do curso profissional TPC;
  - c) apoiar e colaborar em ações de formação e ações de sensibilização no âmbito da Proteção Civil, para docentes, não docentes e alunos;

- d) apoiar e colaborar com atividades de caráter prático no âmbito da distribuição modular das disciplinas da componente de formação tecnológica do curso TPC;
  - e) aceitar e acompanhar visitas às instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB) e Quartel dos Bombeiros Sapadores de Setúbal;
  - f) acolher, sempre que possível, estagiários do 2º e 3º Ano do Curso Profissional de Técnico/a de Proteção Civil;
2. No âmbito do presente protocolo a segunda outorgante compromete-se a:
- a) disponibilizar as suas instalações para atividades formativas da CMS–SMPCB;
  - b) apoiar a CMS-SMPCB em campanhas de divulgação, informação e sensibilização junto às populações;
  - c) apoiar a CMS-SMPCB na realização de ações de apoio ao voluntariado em Proteção Civil.

**Cláusula Terceira**  
(Vigência e alteração)

1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e vigora por um período de 2 (dois) anos, renovando-se por iguais e sucessivos períodos, se nenhuma das outorgantes o denunciar, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do prazo da sua vigência.
2. Durante a sua vigência o presente protocolo pode ser alterado, devendo essas alterações constar de documento escrito, subscrito pelos outorgantes, que revestirá a forma de Adenda, a qual fará parte integrante do presente protocolo.

O presente protocolo é assinado pelas partes em 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse do CMS-SMPCB e outro na posse da ESDMM, sendo apresentado sob a forma indecomponível, contendo 2 (duas) páginas, encontrando-se rubricado desde a primeira página e assinado na última.

Setúbal, 28 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

A Diretora da ESDMM

Clemência Funenga